

Edital n.º 65/67

Projeto de Lei n.º

Lei n.º 684

Wangel Leão Reis, Prefeito Municipal de
Palmital, Estado de São Paulo, de acordo
com o disposto no parágrafo, dito, no artigo
80 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de
Setembro de 1967, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica suplementada nas impen-
dências que se seguem, os Créditos Especiais,
a abaixo relacionados.

Lei n.º 596 de 10/4/67. Serviços de
sinalização de trânsito

NCR\$ 500,00

Idem. construção de um prédio para
fabricação de guias, construção de
muros, calçadas, reforma da gara-
gem e outros, sito à rua Dr. Carlos

de Campos, esq. rua Tenente Padilha. NCR\$ 2.000,00

Idem. juros e outras despesas ban-
cárias, com empréstimos e descontos.

NCR\$ 3.000,00

Idem. reforma do prédio construído
no manancial de água

NCR\$ 300,00

Lei n.º 606 de 22/6/67 - melhoramento

Jardim do Colégio Estadual e Escola Normal.
"J. J. Bittencourt" Rcr\$ 3.000,00

Lei n.º 613 de 1/8/67 - construção
das Praças "Dona Cícidia e José Elias" Rcr\$ 1.500,00
TOTAL Rcr\$ 10.300,00

Artigo 2.º Com a suplementação acima, fi-
cam anuladas, em igual importância, as seguin-
tes verbas constantes do orçamento em vigor:

4.1.1.3.03 - Construção do Lago Municipal.. Rcr\$ 8.000,00

4.2.1.0.0.3 - Indenização e desapropriações.. Rcr\$ 2.300,00

TOTAL Rcr\$ 10.300,00

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 18 de
novembro de 1967. (a) Manoel Leão Reis.
Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo
21, parágrafo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205
de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios)
e a presente Lei promulgada pelo chefe
do Executivo, em 18 de novembro de 1967,
conforme parágrafo 4.º da referida Lei Esta-
dual.